



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## DESPACHO SJ SECAD 150

Trata-se de procedimento de aplicação de penalidade de multa no valor de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** à empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME em virtude de inexecução total do objeto constante na nota de empenho nº 2015NE002251.

A empresa foi devidamente notificada, através do Ofício SJ SECAD 15 (3509224), para efetuar o pagamento da multa ora aplicada, bem como apresentar o comprovante de recolhimento – GRU, conforme comprovante dos CORREIOS (3564258). Todavia, a contratada não apresentou a comprovação do pagamento da multa.

Ressalto que a penalidade foi registrada no SICAF (3506959).

Posto isto, e considerando a Portaria MF nº 75/2012 que determina a não inscrição na Dívida Ativa da União de débito igual ou inferior a R\$1.000,00 (um mil Reais), DETERMINO o encaminhamento dos presentes ao executor para verificar a existência de quaisquer outras pendências.

Inexistindo outras pendências, encaminhar ao NUCOI para análise.

Publique-se.

À SEMAP, para cumprimento.

**José Luiz Miranda Rodrigues**

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/02/2017, às 12:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3640231** e o código CRC **E1536CA1**.